

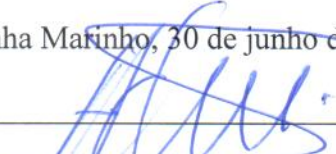


DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Face aos elementos contidos na justificativa apresentada, considero outrossim, que se trata de inviabilidade de competição para a obtenção de licença de locação de sistema de comunicação móvel e integração com o sistema de regulação do Samu 192,e, em razão disso, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no artigo 25, *caput e inciso I* da Lei Federal 8.666/93, para o fim de autorizar a contratação da empresa NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.348.205/0001-01, no valor global de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite legal.

Diante disso, autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho (LEI nº 8.666/93,art.26).

Saldanha Marinho, 30 de junho de 2023


Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal